

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A EMPRESA **MAPFRE VIDA S/A**, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAPFRE VIDA S/A** estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 54.484.753/0001-49, neste ato representada por sr **WAGNER TORRES RODRIGUES**, Brasileiro, casado, securitário, **RG: 14.513.070 SSP/SP CPF: 011.882.438-45**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 50/2017, processo administrativo nº 23077.021667/2020-18, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 7ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e Acidentes Pessoais para estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização, aperfeiçoamento, mestrado, doutorado e residência médica), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 03 de abril de 2020 até o dia 03 de abril de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 1
- AÇÃO: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física
- FONTE DE RECURSOS: 8100000000

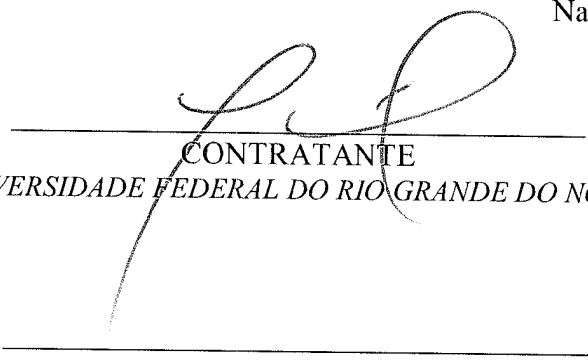
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 01 de abril de 2020.



CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

JAQUELINE
SILVA DOS
REIS:356154638
21

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
SILVA DOS
REIS:35615463821
Dados: 2020.04.14
18:58:13 -03'00'

EDISON SATORU
NAKAHARA:066073
95856

Assinado de forma digital por
EDISON SATORU
NAKAHARA:06607395856
Dados: 2020.04.09 17:00:21 -03'00'

CONTRATADA
MAPFRE VIDA S/A

3

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PP

ANEXO I

TAXA DE SEGURO ADOTADA PARA CADA R\$ 1.000,00 DO CAPITAL SEGURADO			VALOR MENSAL DO SEGURADO PARA CADA PROPONENTE	QUANTITATIVO MÉDIO DE SEGURADOS	CUSTO DO CONTRATO	
SEGURADO PRINCIPAL (R\$)	CAPITAL SEGURADO (R\$)	TAXA (R\$)			VALOR MENSA L (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
0,39	10.000,00	0,39	0,39	6.000	0,39	28.080,00

